CHAMADA DE PROJETOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE COMUNIDADES PESQUEIRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Principais dúvidas relacionadas à Chamada de Projetos

1. **Qual é o objetivo desta Chamada de Projetos?**

Resposta: O objetivo desta Chamada de Projetos é apoiar ações, em carácter emergencial, para a melhoria da qualidade de vida e redução do impacto socioeconômico gerados ou agravados pela pandemia de COVID-19 em comunidades pesqueiras das áreas costeiras do estado do Rio de Janeiro.

2. **Qual é o valor de cada projeto?**

Resposta: Os projetos deverão ser orçados em cinco faixas de valores: 25 mil reais, 50 mil reais, 75 mil reais, 100 mil reais e 150 mil reais. O valor da proposta deverá se condizente com a capacidade institucional e histórico da instituição proponente no desenvolvimento de projetos com valores semelhantes ao pleiteado.

3. **Onde os projetos poderão ser realizados?**

Resposta: Os projetos poderão ser realizados em comunidades pesqueiras dos municípios litorâneos do estado do Rio de Janeiro. A instituição proponente deverá propor ações em uma das 4 regiões do estado:

- Região 1 - Costa Verde: Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Paraty;
- Região 2 - Baía de Guanabara: Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- Região 3 - Região dos Lagos: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Maricá, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia;
- Região 4 - Norte Fluminense: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

4. **Quem pode propor projetos para esta Chamada de Projetos?**

Resposta: Associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), bem como com suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública), e, também, às cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações) podem aplicar propostas para esta Chamada.

5. **Quais são as condições mínimas que as intuições proponentes devem ter para enviarem propostas para esta Chamada de Projetos?**

Resposta: As instituições devem ter sede no Estado do Rio de Janeiro e atuar diretamente com comunidades pesqueiras. Além disso, as instituições devem ser formalizadas, com CNPJ registrado há ao menos dois anos e que não apresentem pendências fiscais.

6. **Colônias de pescadores com CNPJ podem participar da chamada como proponentes?**

Resposta: Sim, colônias de pescadores enquadram-se como instituições elegíveis para essa Chamada. Importante ressaltar que a colônia deve estar plenamente regularizada, ou seja, com suas certidões em dia.

7. **Coletores, catadores e maricultores são grupos elegíveis para esta Chamada?**

Resposta: Sim, os coletores, catadores e maricultores são grupos elegíveis para essa Chamada, desde que organizados e representados por uma instituição sem fins lucrativos como as associações civis e fundações privadas (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, OSCIP, OS, CEBAS, etc.) e as cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

8. **Quem não pode concorrer a esta Chamada de Projetos?**

Resposta: Pessoas físicas, governos federal, estaduais, municipais e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não podem enviar propostas como instituições proponentes, porém, poderão apresentar propostas em parceria com as instituições elegíveis.

9. **Micro Empreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas e instituições que existam há menos de 2 anos serão consideradas qualificadas para participar da Chamada de Projetos?**

Resposta: Não, Micro Empreendedores Individuais (MEIs), microempresas e empresas não são organizações elegíveis para essa Chamada de projetos. Podem aplicar propostas para esta Chamada apenas: a) associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), bem como com suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública), b) cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações). Ressaltando que essas instituições elegíveis têm que ter pelo menos 2 anos de criação. No entanto, apesar de não poder enviar propostas como instituições proponentes, Micro Empreendedores Individuais poderão ser contratados como prestadores de serviços.

10. **Gostaria de saber se uma organização que não está sediada no Rio de Janeiro, mas que comprovadamente atua há anos no estado, pode se inscrever e participar do edital.**

Resposta: Sim, organizações que atuam no estado do Rio de Janeiro, mesmo que não estejam sediadas no estado, podem participar da Chamada desde que comprovem sua atuação em uma das 4 regiões listadas: Costa Verde, Baía de Guanabara, Região dos Lagos e Norte Fluminense.

11. **É possível escrever um projeto em nome de uma associação de moradores que tem CNPJ, mas atualmente não tem todas as certidões?**

Resposta: Organizações com pendências nas certidões não podem participar. Para que a associação receba recursos dessa Chamada é fundamental que esteja plenamente regularizada, com suas certidões em dia.

12. **Como posso usar o recurso do projeto?**

Resposta: O recurso do projeto pode financiar contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica; compra de equipamentos e de materiais de consumo; realização de pequenas obras e reformas; aluguel de espaços e de veículos; e remuneração de pessoas vinculadas às ações do projeto.

13. **É possível adquirir com recursos do projeto uma carreta para suporte de embarcações que necessitam de reparo?**

Resposta: Sim, é possível.

14. Projetos enquadrados na linha temática "geração de renda" podem adquirir equipamentos? E fazer reformas na sede da associação, é possível?

Resposta: Sim, a compra de equipamentos é uma despesa elegível, ou seja, despesas que podem ser pagas com recursos do projeto. Realização de reformas podem ser realizadas desde que comprovada propriedade do imóvel e anuência do proprietário.

15. É possível incluir recursos no projeto para o pagamento da taxa administrativa da instituição?

Resposta: Sim, é possível incluir recursos para pagamento de taxa administrativa, no entanto é importante que as despesas correntes durante a vigência do projeto (por exemplo: contador, aluguel, conta de luz, etc.) que serão pagas com esse recurso estejam descritas e os comprovantes fiscais anexados no momento da prestação de contas do projeto. Destinar recursos para taxa administrativa sem a devida comprovação fiscal não é permitido.

16. É possível usar recursos do projeto para pagar diária para pescador mobilizador?

Resposta: Não, os recursos para pagamento de diárias nessa Chamada devem cobrir as despesas de hospedagem, transporte e alimentação, e não o pagamento de serviços. No entanto, o pescador mobilizador poderá ser contratado como colaborador do projeto, ou seja, como prestador de serviços, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

17. É possível usar recursos do projeto para comprar o casco do barco caso a organização já possua o motor?

Resposta: Não. Reparos em embarcações são despesas que podem ser realizadas com recursos do projeto, mas novas aquisições não são despesas elegíveis, mesmo que sejam apenas parte de uma embarcação.

18. Colaboradores podem ser remunerados pelo projeto?

Resposta: Os recursos desse projeto podem ser usados para o pagamento de colaboradores da instituição proponente e também das instituições parceiras durante o período de execução do projeto. Porém, o pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários não são itens elegíveis.

19. Como não posso usar o recurso do projeto?

Resposta: O recurso desse projeto não poderá ser usado para aquisição de bens imóveis; compra de veículos automotivos e embarcações; compra de armas ou munições; compra de aparelhos de pesca; pagamento de dívidas pretéritas; pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto e durante a duração do projeto; atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos; atividades que promovam o aumento do esforço pesqueiro; e pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários.

20. Até quando posso manifestar o meu interesse em enviar propostas para esta Chamada de Projetos?

Resposta: Para manifestar interesse, as instituições proponentes elegíveis deverão preencher o formulário de inscrição on-line, o qual ficará disponível até às **23h59 do dia 20 de setembro de 2020** (horário de Brasília). A partir desse horário o formulário estará bloqueado para qualquer tipo de alteração ou edição de informações. Nesta etapa não será necessário o envio de documentos, bastando o preenchimento do formulário.

21. Quais são as etapas de seleção?

Resposta: A seleção será feita em duas etapas conforme a figura abaixo. A 1ª Etapa será feita durante a fase de Manifestação de Interesse, e a 2ª Etapa será feita durante a Chamada de Projetos. As instituições que forem classificadas na 1ª Etapa irão receber o edital da Chamada de Projetos e poderão enviar o detalhamento da proposta de projeto. As propostas serão selecionadas tecnicamente por especialistas no tema.

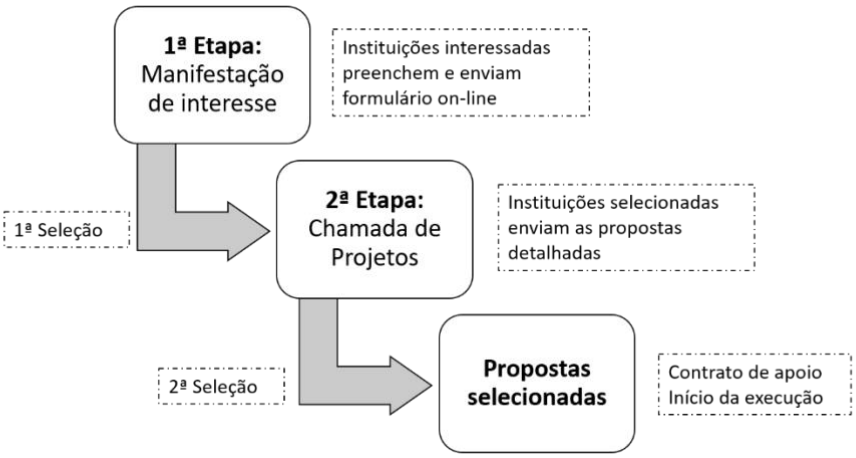

22. Gostaria de saber quando sairá o resultado dos projetos selecionados e, caso o projeto seja selecionado, qual o mês que podemos considerar para o início das atividades?

Resposta: A previsão é que o Funbio divulgará, em seu site, os resultados da 1ª Etapa (Fase de Manifestação de Interesse) até o final do mês de setembro, e a divulgação dos resultados da 2ª Etapa (Fase de Chamada de Projetos) até o final do mês de outubro. Dessa forma, o início dos projetos deve ocorrer a partir do mês de novembro. Vale ressaltar que esses são os prazos previstos, caso haja qualquer atraso no processo, o Funbio divulgará oficialmente em seus canais de comunicação (site e redes sociais).

23. Caso meu projeto seja aprovado, depois desse apoio inicial, é possível que o Funbio continue apoiando nosso projeto da cooperativa, caso verifique a boa execução do projeto?

Resposta: Sim, é possível. Mas esse apoio se dará no âmbito de outras Chamadas de Projetos, ou seja, para que continue recebendo apoio do Funbio após o término do projeto, sua organização necessariamente deverá participar e ser selecionada em outros editais de seleção de projetos.

24. Quais os cuidados ou protocolos devem ser observados na realização de um projeto para comunidades de pesca artesanal para protegê-las da pandemia?

Resposta: É importante cumprir todas as orientações que vêm sendo dadas pelo Ministério da Saúde, dentre as quais destacamos:

- Evite contato físico ou proximidade com pessoas, principalmente as que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Respeite o procedimento de afastamento de 2 metros, nas atividades que envolvam proximidade entre pessoas;
- Caso a atividade exercida exija contato com outras pessoas de fora do seu núcleo familiar, certifique-se de utilizar máscara e sempre higienizar as mãos com água e sabão, podendo ser utilizado também o álcool gel 70%;
- Lembre-se de nunca levar as mãos ao rosto (olhos, nariz e boca) antes de higienizar as mesmas.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal (talheres, pratos, copos, garrafas, telefones, fones de ouvido, canetas, documentos, etc.);

- Limpe e desinfete objetos e superfícies tocados com frequência;
- Não provoque e/ou participe de aglomerações de pessoas.

25. O que devo fazer se tiver outras dúvidas?

Resposta: Em caso de dúvidas, entre em contato pelo endereço de e-mail educambiental@funbio.org.br até 18 de setembro de 2020.